



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.946 DE 21 DE Fevereiro DE 2018.

Projeto de Lei nº 006/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera dispositivo da Lei nº 3364 de 1º de abril de 2013 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 8º da Lei nº 3364 de 1º de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura – COMPESCA, Prefeitura Municipal e Associações Rurais ou entidade de extensão rural. Fica o Conselho constituído com o número de 5 (cinco) membros, sendo um de cada instituição, caso não possua número suficientes a Prefeitura Municipal de Barra do Garças deve indicar os nomes até completar o quinto membro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de fevereiro de 2018.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal